

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 006-S.2020

EXTRATO DO CONTRATO PE 003-S/2020

LEI

LEIS 2.503-2.504 E 2.506

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO 022

DECRETOS 13.725-13.726-13.728-13.729-13.730-13.731-13.732-13.733-13.734-13.735-13.736-13.737

PORTARIA

PORTARIAS 9.362-9.363-9.364-9.365-9.366-9.367-9.368-9.369-9.371-9.372-9.373-9.374

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 014/2020



PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 006-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 008-S/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-S/2020 - SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA.

Vigência: 31/12/2020

Data do Contrato: 23 DE JUNHO DE 2020

Contratadas:

1. **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 21.681.325/0001-57 Nº DO CONTRATO: 155-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.381	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 23 de junho de 2020



EXTRATO DO CONTRATO PE 003-S/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 003-S/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Vigência: 31/12/2020

Data do Contrato: 23 de junho de 2020

Contratadas:

- **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ/MF** sob nº 47.411.780/0001-26 **Nº DO CONTRATO: 146-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 65.470,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais);
- **BML HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF** sob nº 27.187.758/0001-37 **Nº DO CONTRATO: 147-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais);
- **DROGAFONTE LTDA - EPP, CNPJ/MF** sob nº 08.778.201/0001-26 **Nº DO CONTRATO: 148-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 28.280,00** (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais);
- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI, CNPJ/MF** sob nº 34.254.532/0001-77 **Nº DO CONTRATO: 149-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 16.864,50** (dezesesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- **LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF** sob nº 57.532.343/0001-14 **Nº DO CONTRATO: 150-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 628.149,00** (seiscentos e vinte e oito mil cento e quarenta e nove reais);
- **MEDCITY PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ/MF** sob nº 04.150.605/0004-62 **Nº DO CONTRATO: 151-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 37.465,00** (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);
- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF** sob nº 11.311.773/0001-05 **Nº DO CONTRATO: 152-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 131.865,00** (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais);
- **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF** sob nº 01.884.446/0002-70 **Nº DO CONTRATO: 153-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 622.000,00** (seiscentos e vinte e dois mil reais);
- **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ/MF** sob nº 21.595.464/0001-68 **Nº DO CONTRATO: 154-S/2020**, tendo como valor global **R\$ 42.560,00** (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	02	2398	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 23 de junho de 2020.



LEI

LEIS 2.503-2.504 E 2.506



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.503, de 26 de junho de 2020

Altera a Lei Municipal nº. 2.320, de 18 de junho de 2015, na forma que indica, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º. Em consonância com o disposto no art. 3º inciso II e seu § 1º incisos II e III da Lei Municipal nº. 2.320, de 18 de junho de 2015, as metas 03 (três), 04 (quatro), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) do Anexo I desta Legislação, passarão vigor com as redações a seguir grafadas:

“(…)

Diretrizes, Metas e Estratégias

“(…)

META 3. Fomentar a universalização, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META 4. Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 10. Oferecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, no ensino fundamental, de forma integrada à educação profissional; e em parceria com o ente federativo estadual, colaborar para a efetivação da oferta de matrícula no ensino médio, na mesma forma, até a vigência deste PME.

META 11. Triplicar, em regime de colaboração com o ente federativo estadual, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

META 12. Elevar, em parceria colaborativa com o ente federado, a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a qual se processará nos termos do art. 107 da Lei Orgânica deste Município e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna, devendo o Poder Executivo promover a publicação da Lei Municipal nº. 2.320, de 18 de junho, com a indexação das alterações promovidas por este Diploma Jurídico.

Art 3º. Ficam revogadas as redações constantes das metas 03 (três), 04 (quatro), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.320 de 18 de junho, vigentes até a data de publicação desta Legislação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de junho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.504, de 03 de julho de 2020

Altera Lei Municipal nº 1.331, de 08 de janeiro de 1985 (Institui o Código de Posturas do Município de Itabuna e dá outras providências), nas partes que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Dê-se nova redação ao artº 100 da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de janeiro de 1985 (Institui o Código de Posturas do Município de Itabuna e dá outras providências), que encontra-se no Capítulo XI (Da Vigilância Sanitária de Alimentos destinados ao Consumo Humano).

Art. 2º - O parágrafo único do artº 100 passará a ser o parágrafo 1º.

Art. 3º - Será aditado o parágrafo 2º e inciso I, com as seguintes redações:

Parágrafo 2º - Será obrigatório, no que prevê o caput deste artigo, presença de aparelho termômetro infravermelho, com mira laser, para averiguação de temperatura, a solicitação do consumidor.

I – Nas entradas dos estabelecimentos, em local visível, e com letras legíveis será afixado cartaz, no tamanho de 0,60 x 0,60 mts informando sobre o teor do parágrafo 2º do Artº 100, da Lei Municipal nº 1.331, de 08 de janeiro de 1985 (Institui o Código de Posturas do Município de Itabuna e dá outras providências).

Art. 4º. Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação atentando-se às normas específicas das publicações de leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.506, de 03 de julho de 2020

Dispõe sobre o Programa Emergencial de benefício de caráter financeiro e alimentar denominado de Auxílio Cultural voltado para os artistas e agentes culturais da cidade de Itabuna-Ba, visando garantir a esta classe condições mínimas de sobrevivência, diante da pandemia do Covid-19, que assola todo o país.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Auxílio Cultural”, benefício de caráter financeiro e alimentar aos profissionais da cultura da cidade de Itabuna-Ba, maiores de dezoito anos ou emancipados na forma da lei.

§ 1º - Para fins deste edital deverá ser considerado como profissional do setor cultural todo aquele que tenha como atividade principal atuação no campo cultural ou na cadeia econômica da cultura, com segmento artístico-cultural definido pelo art. 3º da Lei 12.365/11.

§ 2º – Os emancipados legalmente, deverão apresentar a sua Certidão de Emancipação no momento do cadastramento, em formulário específico, no site da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania (www.ficcitabuna.com.br).

Art. 2º - O benefício Auxílio Cultural será concedido a cada beneficiário no valor de R\$300,00 (trezentos reais), pelo prazo de três meses, no total de 333 (trezentos e trinta e três beneficiários) ou até o valor total destinado ao auxílio.

Parágrafo único. A forma de pagamento será realizada por meio de transferência bancária, em conta corrente ou poupança, de qualquer banco, em nome do beneficiário, de acordo com os dados preenchidos em formulário específico, pelo interessado no site da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC.

Art. 3º - Terá direito ao Auxílio Cultural o profissional autônomo residente na cidade de Itabuna/Ba, que desempenhe a sua atividade artística-cultural há mais de um ano na cidade, com renda familiar mensal per capita inferior a R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) por pessoa, que possua cadastro atualizado no site da Fundação Itabunense de Itabuna – FICC, e que comprove sua atividade como artista.

§ 1º - O profissional deverá comprovar a sua atuação como agente/gestor artista/agente cultural, apresentando a(s) seguinte(s) documentação (o interessado poderá apresentar um ou mais documentos abaixo relacionados):

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I- Certificados disponibilizados por associações ou grupos culturais que atestem atuação do requerente na cidade de Itabuna há mais de 1 (um) ano, sendo de inteira responsabilidade de seus presidentes a declaração de seus membros, sob pena de responsabilidade civil e criminal no caso de falsificação;

II- Fotografias que comprovem a atuação do artista em seu segmento cultural, como por exemplo: eventos; apresentação de seus produtos artísticos; obras; ateliês; e contratos para realização de atividades culturais;

III- Release de matérias jornalísticas que comprovem que o interessado exerce atividade artístico-cultural;

IV- Documentação em mídias e redes digitais que comprovam atuação como artista;

§ 2º - O requerente deverá apresentar comprovante de residência datado, no máximo, de 03 (três) meses em nome do candidato ou de membro do grupo familiar. Caso o comprovante de residência apresentado esteja em nome de terceiro, ou seja, de pessoa que não faz parte do grupo familiar, o candidato deverá apresentar, junto com o comprovante de residência, declaração de Moradia, preenchido e assinado pela pessoa constante no comprovante de residência apresentado. Em situações onde o imóvel for alugado, o contrato de aluguel teve estar registrado em cartório.

Art. 4º - Não terá acesso ao Auxílio Cultural o profissional do setor artístico-cultural que:

I - Possua situação empregatícia atual diferente de autônomo;

II - Profissionais com outra fonte de renda formal, com registro na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço em vigor.

III - Aqueles que possuam vínculos empregatícios, contratos vigentes ou que estejam atualmente envolvidos em atividades culturais na Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania, Fundação Marimbeta ou qualquer outra instituição vinculada à Prefeitura Municipal de Itabuna;

IV - Os que recebem benefício previdenciário (INSS), benefício assistencial ou seguro desemprego.

Parágrafo único - Os programas federais de caráter assistencial como o Bolsa Família e o Auxílio Emergencial não são fatores impeditivos para o recebimento do Auxílio Cultural.

Art. 5º - A título de comprovação de que o artista não possui vínculo empregatício ou que não possui outra fonte de renda formal, se faz necessária o preenchimento de formulário de autodeclaração de que não possui renda mensal superior ao valor definido no art. 3º desta lei, sendo de inteira responsabilidade do declarante a veracidade das informações, estando sujeito a devolução do recurso caso não esteja em condição de vulnerabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 6º - Toda documentação comprobatória deverá ser encaminhada por meio do site da Fundação (www.ficcitabuna.com.br), em espaço reservado para cadastramento com formulário de autodeclaração de renda mensal. A documentação dos interessados será analisada por Comissão, designada pelo Diretor-presidente da FICC, por meio de Portaria. A Comissão estará apta a declarar que a documentação enviada atende todos os requisitos do programa.

Art. 7º - O Auxílio Cultural será incluído na dotação da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania, caracterizando uma ação social da Fundação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo, através da FICC, abrir Crédito Adicional Especial para essa finalidade, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, mediante anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme detalhamento abaixo:

14	Órgão: FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA – FICC	
14.14	Unidade: FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA – FICC	
4.513	Proj./Ativ: Auxílio Cultural aos Artistas- Situação de Emergência – COVID-19	
50	Fonte: Receitas Próprias de Entidades da Administração Indireta	
339048.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
339032.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária de 2020, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 10. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETO

DECRETO FINANCEIRO 022

	MUNICÍPIO DE ITABUNA
	CONSOLIDADO
	BAHIA
	14.147.490/0001-68
	Decreto N° 0000022/2020
	JULHO / 2020

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

DECRETO N° 0000022/2020, 01 de Julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 764.344,76, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020 que estabeleceu novos repasses financeiros para o Município, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 13.621, de 01 de Abril de 2020, que converteu a situação de Emergência em "Estado de Calamidade Pública" no Município de Itabuna, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

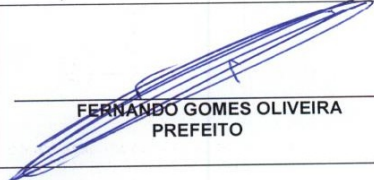
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 764.344,76 (Setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE			
2.406 - ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 09	229.303,43
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 09	535.041,33
Total do Projeto/Atividade			764.344,76
Total da Unidade			764.344,76
Total			764.344,76

Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 através da LC-173/2020, instituindo novos aportes financeiros ao Município de Itabuna via Ajuda Financeira aos Municípios - AFM.

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.


FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO



DECRETOS 13.725-13.726-13.728-13.729-13.730-13.731-13.732-13.733-13.734-13.735-13.736-13.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.725, de 30 de junho de 2020

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Demissão da servidora municipal efetiva **SANDRA CAMPOS DE SOUZA BRITO**, integrante do Documento Digital nº 0036757 – Autenticação 5FE59082, datado de 17.06.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO** da servidora **SANDRA CAMPOS DE SOUZA BRITO**, Enfermeira Assistencial, Matrícula nº 003964-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Servidores Municipais Efetivos.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **17 de junho de 2020**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de junho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.726, de 01 de julho de 2020

Dispõe sobre o retorno às atividades da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Requerimento da servidora municipal efetiva **ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**, integrante do Documento Digital nº 0037075 – Autenticação 847506D6, datado de 23.06.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 13.160, datado de 11 de janeiro de 2019 o nome da servidora **ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA**, Professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula nº 379401, colocada à disposição do Governo do Estado da Bahia, devendo a mesma retornar às suas funções na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – Os efeitos do disposto no “caput” deste artigo retroagem a **06 de junho de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.728

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar, a pedido, **JOÃO ZULATO FILHO** do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Símbolo DAS-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.729

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar **TAMIRES ALVES SANTANA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SEGURANÇA** Símbolo CC-1, do Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.730

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **TAMIRES ALVES SANTANA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS CULTURAIS E CIDADANIA** Símbolo CC-7, da **Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.731

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **ELIANA GALVÃO HABIB** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE MARKETING**, Símbolo CC-7, da **Secretaria de Governo**;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a 30 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.732

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I – Nomear **NILMAR VIANA BARROS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE MARKETING**, Símbolo CC-7, da **Secretaria de Governo**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.733

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar, a pedido, **MARIZA VITA** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, Símbolo CCE-4, da **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA-FASI**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.734

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve nomear **CLÉCIUS AMAMBAY DA ROCHA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, Símbolo CCE-4, da **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA-FASI**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.735

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES ESPECIAIS**, Símbolo CC-5, da **Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito**;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a 30 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N º 13.736

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I – Nomear **KARINA DE SOUZA SILVA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTES ESPECIAIS**, Símbolo CC-5, da **Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.737

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **HERLANE PEREIRA DE SOUZA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Assistência Social, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 1º de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

SANDRA NEILMA RAMOS COSTA
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

PORTARIAS 9.362-9.363-9.364-9.365-9.366-9.367-9.368-9.369-9.371-9.372-9.373-9.374



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.362

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do pedido do servidor municipal efetivo **MICHAEL NASCIMENTO DE SOUZA**, integrante do Documento Digital nº 0037317 – Autenticação 58DCB5A3, datado de 30.06.2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal ao servidor efetivo **MICHAEL NASCIMENTO DE SOUZA**, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 013073-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – O período da Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **MICHAEL NASCIMENTO DE SOUZA** nos termos do disposto no “caput” deste artigo contará de **01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.363

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0036922 – Autenticação 77D4690C, datado de 22.06.2020, da servidora municipal efetiva **SUENE VILAS-BÔAS NOGUEIRA**,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 01 (um) ano, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora pública municipal **SUENE VILAS-BÔAS NOGUEIRA**, Professora, Classe B, Nível III, Matrícula nº 003640-01, lotada na Secretaria da Educação, concedida através da Portaria nº 9.217, de 11.07.2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.364

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0036748 – Autenticação B8921EB5, datado de 17.06.2020, do servidor municipal efetivo **GILTON OLIVEIRA SILVA**,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 01 (um) ano, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** do servidor público municipal **GILTON OLIVEIRA SILVA**, Professor, Classe B, Nível III, Matrícula nº 003922-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 8.957, de 03.05.2018, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **16 de maio de 2020 a 16 de maio de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.365

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0036023 – Autenticação AC3EBB14, datado de 01.06.2020, da servidora municipal efetiva **GEÓRGIA BOAVENTURA DE ABREU DOS SANTOS**,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 01 (um) ano, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora pública municipal **GEÓRGIA BOAVENTURA DE ABREU DOS SANTOS**, Professora, Classe B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 9.185, de 27.05.2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **03 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.366

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0035835 – Autenticação BE921360, datado de 22.05.2020, da servidora municipal efetiva **VALDINEIDE MATOS DA SILVA**,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 01 (um) ano, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora pública municipal **VALDINEIDE MATOS DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 008443-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, concedida através da Portaria nº 9.289, de 20.11.2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **01 de junho de 2020 a 001 de junho de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.367

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0036131 – Autenticação AC950EDD, datado de 02.06.2020, da servidora municipal efetiva **SELMA LÚCIA SOUZA COSTA CALAZANS**

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 01 (um) ano, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora pública municipal **SELMA LÚCIA SOUZA COSTA CALAZANS**, Professora, Classe A, Nível III, Matrícula nº 000724-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 8.968, de 15.05.2018, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.368

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0035291 – Autenticação C92138FC, datado de 08.05.2020, da servidora municipal efetiva **ROSILDA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 01 (um) ano, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora pública municipal **ROSILDA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Professora, Classe B, Nível III, Matrícula nº 002287-01, lotada na Secretaria da Educação, concedida através da Portaria nº 9.198, de 18.06.2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **01 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.369

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0037133 – Autenticação B29DAB5E, datado de 25.06.2020, do servidor municipal efetivo **RICARDO BISPO DOS SANTOS**,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 01 (um) ano, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** do servidor público municipal **RICARDO BISPO DOS SANTOS**, Auxiliar de Infraestrutura, Matrícula nº 014488-01, lotado na Secretaria da Educação, concedida através da Portaria nº 9.223, de 29.07.2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **01 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.371

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; e em atendimento ao que consta do Documento Digital Interno/Documento nº 0036687 – Autenticação 9C6FA101, datado de 16.06.2020, da servidora municipal efetiva **PRICILLA DA SILVA PELAGATTI**,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** da servidora pública municipal **PRICILLA DA SILVA PELAGATTI**, Nutricionista, Matrícula nº 009692-01, lotada na Secretaria da Educação, concedida através da Portaria nº 9.197, de 18.06.2019, para tratar de assuntos de interesse pessoal;

II – O período da prorrogação da Licença sem Vencimentos de que trata o item anterior contará de **01 de junho a 01 de dezembro de 2020**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.372

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **revogar a Portaria nº 9.030, datada de 05 de setembro de 2018**, que dispõe sobre a designação da servidora municipal **LEILA ARAÚJO LESSA**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ARQUITETO, Símbolo CC-1**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.373

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve designar a servidora municipal efetiva **LEILA ARAÚJO LESSA**, para exercer as funções do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Símbolo DAS-1, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.374

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora municipal efetiva **LILIAN TELMA DA ROCHA SANTOS**, Psicóloga, Matrícula 014389-01, lotada na Secretaria de Assistência Social, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo FG-3, equivalente a 50% (cinquenta por cento);

II – Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de julho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

SANDRA NEILMA RAMOS COSTA
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 014/2020



PORTARIA Nº. 14 /2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõem o art. 110, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO que o que dispõe a MP nº. 927/2020 que determina que os trabalhadores que pertençam ao grupo de risco do COVID-19 serão priorizados, tendo em vista a necessidade de evitar contaminações, restringir riscos e preservar a saúde do público interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar agravos a saúde que possam estar relacionados ao COVID-19, uma vez que os servidores pertencentes a grupos de risco – comorbidades podem desenvolver complicações relacionadas a contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto nº. 13.654/2020 estabeleceu o procedimento do fluxograma a ser adotado pelas secretarias, órgãos e setores da Administração Direta com vistas a assegurar a efetividade das avaliações de enquadramento em grupos de risco para COVID 19 de servidores do quadro;

CONSIDERANDO que o mencionado fluxograma tem como objetivo a identificação e manejo de servidores incluídos nos grupos de risco para COVID-19, ou seja, portadores de doenças crônico-degenerativas (HAS, DM, e outras, sempre a critério da avaliação da situação pelo médico do trabalho), doenças respiratórias (DPOC, fibrose pulmonar e asma grave, sempre a critério da avaliação da situação pelo médico do trabalho) e gestantes;

CONSIDERANDO que o item V do fluxograma dispõe que caberá ao secretário da pasta ao qual o servidor encontra-se lotado opinar pelo deferimento do pleito, podendo, em caso de procedência, conceder férias individuais ao servidor considerado Grupo de Risco do COVID-19.

RESOLVE:

I – Conceder férias individuais aos servidores considerados Grupo de Risco do COVID-19 - Comorbidades, relacionados no anexo único desta Portaria.

II – A concessão das férias observará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial, sendo este o meio de sua comunicação aos servidores.



III – O período concedido a ser gozado será de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de junho a 27 de julho.

IV – As férias serão concedidas ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

V – O pagamento do adicional de um terço de férias ocorrerá até a data em que é devida a gratificação natalina, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VI – O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das mesmas, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VII – Os efeitos desta portaria retroagem a 29 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 30 de junho de 2020.


JUVENAL MAYNART CUNHA
Secretário de Saúde

**PORTARIA PUBLICADA EM 01 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO 4.172-ANO 8, POR
INCORREÇÃO TEXTUAL REPUBLICADA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.**

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SAÚDE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES AVALIADOS E LIBERADOS PELO MÉDICO DO TRABALHO (GRUPO DE RISCO)

Qt.	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	REGIME
1	005158-02	DANIELA SARMENTO DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	UBS CALIXTO MIDLEJ	EFETIVO
2	008459-02	ELAINE CRISTINA REIS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	USF CORBINIANO FREIRE	EFETIVO
3	004231-01	GABRIEL GUIMARÃES SEVERO	ODONTÓLOGO	ODONTOCENTRO	EFETIVO
4	005221-02	JOSE EDUARDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEDE DA SECRETARIA	EFETIVO
5	005228-02	JULIANA SANTOS ROCHA	ENFERMEIRA ASSISTENCIAL	UBS JOSÉ EDITES	EFETIVO
6	001425-01	MARIA DO CARMO POMPONET C. CORREIA	MÉDICA	USF JOÃO SOARES	EFETIVO
7	005371-01	MARILDA SOUZA MACEDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	USF JOHN LEAHY	EFETIVO
8	001410-01	RICARDO AMARAL VILAS BOAS	MÉDICO	UBS ALBERTO TEIXEIRA BARRETO	EFETIVO
9	004101-02	VITÓRIA AUGUSTA CABRAL MARTINS	PSICÓLOGA	POLICLÍNICA	EFETIVO